



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão (s) Requisitante (s): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável Pela Solicitação: Ariana Ferreira Fonseca

Número do Processo Administrativo: 030/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO GESTÃO DE MÍDIAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara/PA para fortalecer a divulgação institucional de suas ações, essencial na formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à proteção social, à garantia de direitos e à promoção da cidadania da população em situação de vulnerabilidade no município de Xinguara. Suas ações abrangem programas, projetos, serviços continuados, benefícios eventuais, campanhas educativas, capacitações, atendimentos técnicos e eventos institucionais que impactam diretamente a vida da comunidade.

Considerando a crescente demanda por informações rápidas e de qualidade, bem como a importância da presença institucional nas mídias digitais, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que possa atuar na gestão das mídias, na produção de conteúdos audiovisuais e na cobertura de eventos oficiais realizados pelo Município.

Além disso, a atuação profissional no gerenciamento das redes sociais institucionais e na produção de conteúdos permitirá melhorar a imagem institucional, ampliar o alcance das informações, fomentar a participação social e assegurar a conformidade com os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Por fim, destaca-se que, embora o Município disponha de uma equipe responsável pela comunicação institucional, o volume de demandas é elevado e a equipe é reduzida, o que

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

impossibilita a execução, com a qualidade e a celeridade necessária, de todas as atividades requeridas. Assim, reforça-se a necessidade da contratação de empresa especializada, a fim de assegurar a eficiência e a continuidade da comunicação pública, bem como a adequada divulgação das ações institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.360, de 29 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.361, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026) e da Lei Complementar nº 1.357/2025 (Plano Plurianual - 2026/2029).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá apresentar capacidade técnica e operacional para executar, de forma integrada e com qualidade, os serviços de comunicação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara/PA, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- **Gestão de mídias digitais institucionais**, com elaboração de cronograma de postagens, produção de conteúdo textual e visual, agendamento, publicação, monitoramento e análise de desempenho em redes sociais e demais plataformas de divulgação da Secretaria;
- **Produção de conteúdos audiovisuais**, incluindo criação de roteiros, captação de imagens (fotos e vídeos), edição de materiais institucionais e elaboração de peças gráficas voltadas à divulgação de eventos, campanhas, ações pedagógicas e culturais;
- **Cobertura de eventos oficiais promovidos pela Secretaria**, tanto na zona urbana quanto na zona rural, com registro fotográfico e audiovisual, edição de conteúdos e distribuição adequada nas mídias oficiais;
- **Equipe técnica qualificada**, composta por profissionais com formação e/ou experiência comprovada nas áreas de comunicação social, jornalismo, publicidade, marketing, design gráfico ou áreas afins, aptos a atuar com linguagem adequada ao contexto educacional e institucional;

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- **Infraestrutura compatível com a execução dos serviços**, incluindo equipamentos profissionais para captação e edição de imagem e som, softwares de edição e acesso a plataformas de redes sociais;
- **Flexibilidade de atendimento**, com capacidade de se adequar à programação da Secretaria, incluindo atividades em contratuos escolares, finais de semana ou períodos noturnos, quando necessário;
- **Comprometimento com a padronização visual e a identidade institucional da Secretaria**, garantindo uniformidade e coerência na comunicação pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara/PA, considerando a realização periódica de eventos pedagógicos e culturais, bem como a necessidade de manutenção regular das mídias digitais institucionais. No dia 13 de fevereiro de 2026 foi realizada pesquisa de preços, no sistema informatizado Banco de Preço, gerenciado pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, onde foram levados em consideração todos os itens constantes na solicitação efetuada pela Secretaria.

Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotações (anexo a este documento).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS.	70	HORAS	R\$ 129,33	R\$ 9.053,10
2	COBERTURA COMPLETA DE EVENTO PARA MÍDIAS SOCIAIS (ZONA URBANA).	35	HORAS	R\$ 613,46	R\$ 21.471,10
3	COBERTURA COMPLETA DE EVENTO PARA MÍDIAS SOCIAIS (ZONA RURAL).	35	HORAS	R\$ 709,58	R\$ 24.835,30
TOTAL					R\$ 55.359,50

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente contratação, com o objetivo de proporcionar à Secretaria de Assistência Social a melhor solução possível para a execução dos serviços de comunicação institucional no Município de Xinguara/PA.

Solução 1 – Procedimento Licitatório Ordinário

Conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as contratações realizadas pela Administração Pública devem, como regra, submeter-se à licitação pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A licitação assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, permitindo exigências apenas quanto à qualificação técnica e econômica indispensáveis à execução do objeto.

Entretanto, considerando que o valor estimado para a presente contratação se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realização de procedimento licitatório ordinário se mostra desnecessária e desproporcional, sobretudo diante da necessidade de otimização dos recursos administrativos e da celeridade que a contratação direta proporciona para a execução das ações de comunicação institucional.

Solução 2 – Contratação Direta com Dispensa de Licitação por Valor

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite legalmente fixado. Esse limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2025, nos termos do art. 182 da referida lei.

Considerando que o valor estimado para a contratação dos serviços de comunicação institucional se encontra dentro do limite legal, a dispensa de licitação se configura como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo a célere execução das ações institucionais de comunicação, em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

institucional, de forma contínua e estratégica, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social de Xinguara/PA.

Os serviços compreendem, de forma integrada:

- **Gestão de mídias digitais institucionais**, com criação, agendamento, monitoramento e análise de conteúdos em redes sociais e demais canais oficiais;
- **Produção de conteúdos audiovisuais institucionais**, incluindo vídeos, fotografias, materiais gráficos e demais peças de comunicação voltadas à divulgação de campanhas, programas e ações do Poder Público;
- **Cobertura de eventos oficiais promovidos pelo Município**, com registro e divulgação de informações relevantes para a população, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

A adoção da **Solução 2**, conforme apontado no levantamento de mercado, é justificada pela viabilidade legal da contratação direta, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite atualizado de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e onze centavos).

Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, legalmente embasada e adequada à realidade do Município, permitindo a execução das ações de comunicação institucional com agilidade, qualidade técnica e racionalidade administrativa, promovendo a transparência e a imagem institucional da Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. O § 1º do mesmo artigo determina que se considerem fatores como a responsabilidade técnica, os custos de gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade.

No entanto, para a presente contratação, o parcelamento do objeto não se revela apropriado. Os serviços de gestão de mídias, produção de conteúdos audiovisuais e cobertura de eventos são interdependentes e complementares, exigindo execução integrada e padronizada, com unidade técnica e linguagem institucional coerente.

Fragmentar o objeto em itens distintos comprometeria a padronização visual e textual da comunicação, a continuidade das publicações, além de dificultar a coordenação das equipes

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

envolvidas. Isso geraria riscos operacionais, aumento de custos administrativos e possibilidade de sobreposição ou omissão de responsabilidades.

Dessa forma, a contratação em lote único é mais eficiente, pois permite melhor organização, controle contratual e uniformidade na execução, assegurando a efetividade da comunicação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, justifica-se a não aplicação do parcelamento, por razões de ordem técnica, operacional e administrativa.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de comunicação institucional, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Fortalecimento da imagem institucional** da Administração Pública, por meio de uma comunicação visual e textual padronizada, clara e acessível à população;
- **Ampliação da transparência pública**, garantindo que as ações, programas, projetos e investimentos do Município sejam amplamente divulgados nos meios digitais e plataformas institucionais;
- **Melhoria da qualidade da informação** compartilhada com a população, por meio da produção de conteúdos audiovisuais informativos, educativos e institucionais;
- **Cobertura eficiente e estratégica de eventos oficiais**, com registros visuais e textuais organizados, adequados à linguagem das redes sociais e ao interesse público;
- **Engajamento da população nas ações do Município**, fortalecendo a cidadania ativa, a participação social e a aproximação entre governo e comunidade;
- **Maior alcance e eficácia na divulgação das ações públicas**, especialmente entre públicos que utilizam preferencialmente meios digitais para obter informações.

A expectativa é que, com a execução contratual, a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara/PA atinja um novo patamar de profissionalismo, planejamento, visibilidade e impacto positivo junto à sociedade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSITENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Xinguara, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou influenciem a viabilidade ou a execução da presente contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta refere-se à prestação de serviços técnicos especializados em comunicação institucional, com foco em mídias digitais, produção audiovisual e cobertura de eventos educacionais e culturais. Trata-se de atividade predominantemente intelectual, com atuação majoritária em ambiente virtual ou digital.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual. As atividades envolvem baixo consumo de recursos naturais, não geram resíduos sólidos significativos e não resultam em emissão de poluentes ou degradação ambiental.

Adicionalmente, a natureza do serviço permite compatibilidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, podendo inclusive ser utilizada como ferramenta para promoção de campanhas educativas voltadas à conscientização ambiental junto à comunidade escolar.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais da presente contratação são ínfimos ou inexistentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas, do levantamento de mercado realizado, da análise da solução proposta e da compatibilidade do objeto com os limites legais para contratação direta, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara/PA.

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSITENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, sendo tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e financeiramente compatível com os recursos disponíveis. A escolha da contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Considerando o interesse público envolvido, a relevância da comunicação institucional na área educacional e a necessidade de atendimento célere e eficiente das demandas da Secretaria, a contratação é plenamente viável e recomendada.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Gilmairon F. dos Santos

Mat. 170-1

13. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO GESTÃO DE MÍDIAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**ARIANA
FERREIRA
FONSECA:011655
55131**

Assinado de forma digital
por ARIANA FERREIRA
FONSECA:0116555131
Dados: 2026.02.20
13:25:36 -03'00'

Ariana Ferreira Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 002/2025

Assinado eletronicamente por GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

Assinado em: 20/02/2026, às 11:02:00. CPF: 235.316.732-20. Lei de Fluxos Digitais: DECRETO Nº. 298/2025.

ASSITENTE ADMINISTRATIVO

Verifique em: <https://producao.fluxodigital.app.br/signature?id=31fb3b08740202ceeb9cec60b2e24754>

